



Câmara Municipal de São João

CNPJ 80.871.080/0001-90

E-mail: camarasaojoao@outlook.com

AV. XV DE NOVENBRO, 160 - FONE/FAX: (46) 3533-1445

85.570-000

SÃO JOÃO

PARANÁ



INDICAÇÃO Nº 155/2025

Apresentado em 15/12/2025

Autoria da Vereadora: Tania Papke

TEOR DA INDICAÇÃO

Indica ao Executivo Municipal, após ouvido o plenário desta casa de leis, solicita a aquisição de compra de um terreno com URGÊNCIA, para colocação do LIXO DA CIDADE, esta com projeto adequado, de acordo com as normas ambientais, vigentes, seja para aterro sanitário (lixo orgânico) ou reciclagem de lixo.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação ao Executivo Municipal tem por finalidade solicitar, com caráter de URGÊNCIA, a aquisição e destinação de um novo terreno para a implantação de um sistema de gestão de resíduos sólidos urbanos, seja para um Aterro Sanitário (para lixo orgânico/rejeitos) ou para a criação de uma Central de Reciclagem (para lixo seco).

Sabemos que o destino do lixo de São João, está totalmente fora das normas ambientais, não é dado fim adequado, simplesmente jogado no chamado "lixão da cidade", onde além de lixo, a população também leva até animais mortos, ocasionando cheiro, doenças, criação de mosquitos, animais peçonhentos.

A aquisição imediata de um terreno compatível com as normas ambientais e urbanísticas, seguida pela elaboração de um projeto (Aterro Sanitário ou Central de Reciclagem), trará benefícios cruciais:

Ação Proposta	Benefício Imediato e a Longo Prazo
Aquisição do Terreno	Permite o início do planejamento e licenciamento de uma nova área, evitando a crise iminente do esgotamento da capacidade atual de descarte.
Aterro Sanitário	Destinação correta e segura dos rejeitos, com tratamento de chorume e gases, protegendo o meio ambiente e evitando multas.



Central de Reciclagem	Geração de emprego e renda (Economia Circular), redução do volume de resíduos a serem aterrados e conservação de recursos naturais.
-----------------------	---

Desta forma, peço apoio aos nobres vereadores, e a urgência de tomada de medida ao Executivo Municipal para a aquisição de uma nova área para a gestão de resíduos. Esta medida não é apenas uma obrigação legal, mas um investimento fundamental na **saúde pública**, na **qualidade ambiental** e na **sustentabilidade econômica** do município a longo prazo.



Tania Papke
Vereadora